

3º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.

Processo de Licitação nº 016/2022
Pregão Presencial nº 011/2022
Contrato nº 014/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE, CNPJ: 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevantamentos LTDA – EPP**, CNPJ Nº 08.953.316/0001-0, **CONTRATADA**, por seu representante legal, celebram o presente **3º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no **Contrato nº 014/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a contratação de serviços técnicos para execução projetos, contendo Levantamento Físico-Cadastral e Topográfico de Núcleos indicados pelo CONVALE e Municípios Consorciados, abrangendo a coleta de informações cadastrais, coordenadas geográficas, georreferenciamento, elaboração de peças técnicas, pesquisa de campo para coleta de dados e documentação, com armazenamento em banco de dados, com o fim de promover a regularização de parcelamentos e imóveis, limitados em até 5.000 lotes, localizados em áreas urbanas ou urbanizadas, objetivando a legitimação dos imóveis urbanos, dos Municípios Consorciados do CONVALE, conforme detalhado neste projeto básico/especificação técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CONVALE, de acordo com edital, respectivos anexos, e especificações técnicas contidas no Termo de Referência que compõe o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original e aditivo, observado o item 3.2 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:


Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e

(R)



sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original e aditivos vence em 31/12/2024. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato conforme atestado pela Controladoria Interna, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original.

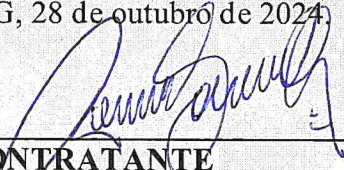
CLÁUSULA QUARTA:

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2025, ficando prorrogado o presente contrato até **31/12/2025**.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 28 de outubro de 2024.

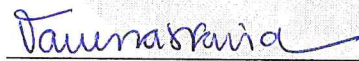


CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas



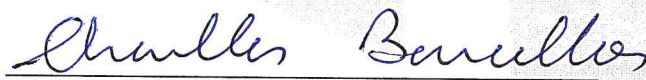
CONTRATADA:

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF:



CPF

DE ACORDO:
JURÍDICO:


Kelly Menezes
Controle Interno
CONVALE


Luiz Antonio
Mestre de Ensino
OAB/MG: 11460
Assessor Jurídico
CONVALE